



LEI MUNICIPAL Nº 5.388, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 500.131,31 (Quinhentos mil, cento e trinta e um reais e trinta e um centavos), na Secretaria Municipal da Saúde, referente a recurso recebido através de Emenda Parlamentar nº 202209337696, transferência especial para investimento com destinação específica da Deputada Valéria Bolsonaro para construção do CER – Centro Especializado de Reabilitação. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados		
10.302.0102.2552 – Reabilitação Física e/ou Mental		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	criar	R\$ 351.091,70
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	criar	R\$ 150.039,61

Total: R\$ 500.131,31

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso recebido através de Emenda Parlamentar nº 202209337696.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.